

DECRETO N.º. 2656/2008, de 14 de março de 2008.

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de março de 2008, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAX JOEL RUSSI, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º. 421, de 29 de fevereiro de 2008;

Considerando a Portaria Interministerial n.º. 77, de 11 de março de 2008, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º A partir de 1º de março de 2008, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaciara/MT será de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 13,83 (treze reais e oitenta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos).

Art. 2º A partir de 1º de março de 2008, não terão valor inferior a R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREV- JACI.

Art. 3º A partir de 1º de março de 2008, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 24,23 (vinte e quatro reais e vinte e três centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 472,43 (quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).

II - R\$ 17,07 (dezessete reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 472,43 (quatrocentos e setenta e dois reais e

quarenta e três centavos) e igual ou inferior a R\$ 710,08 (setecentos e dez reais e oito centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Jaciara/MT, 14 de Março de 2008 .

Max Joel Russi
Prefeito Municipal